



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA SMARAPD INFORMATICA LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO INFORMATIZADA EM GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO,

Contrato nº 101/2023

= R\$ 526.700,00

DAS PARTES

CONTRATANTE

Município de Pitangueiras – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, **Sr. Marcos Aurélio Soriano.**

CONTRATADA

SMARAPD INFORMATICA LTDA, CNPJ- 50.735.505/0001-72, com sede à Rua Aurora, nº 446, Vila Tibério, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu diretor, o senhor Frank Marlon Merli de Moraes, CPF. 183.200.568-29.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO INFORMATIZADA EM GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO,** em atendimento a **Secretaria Municipal de Administração,** de acordo com as especificações do Anexo I do edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão Eletrônico nº 024/2023** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

2.1. Fica ajustado o seguinte preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO INFORMATIZADA EM GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO,** em atendimento a **Secretaria Municipal de Administração,** de acordo com as especificações do Anexo I do edital, conforme proposta adjudicada da contratada:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	01	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO INFORMATIZADA EM GESTÃO PÚBLICA – MUNICÍPIO.	28.500,00
	02	01	---	SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO – MUNICÍPIO.	100,00
	03	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UMA	7.500,00



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

			SOLUÇÃO INFORMATIZADA EM GESTÃO PÚBLICA – PITANPREV.	
04	01	---	SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO – PITANPREV.	10.000,00
05	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO INFORMATIZADA EM GESTÃO PÚBLICA – CÂMARA MUNICIPAL.	5.800,00
06	01	---	SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO – CÂMARA MUNICIPAL.	15.000,00
Valor Total do Lote				526.700,00

2.1.1. A presente contratação perfaz o valor total de R\$ 526.700,00 (quinhentos e vinte e seis mil e setecentos reais);

2.1.2. O preço referido acima inclui todos os tributos e encargos decorrentes da Prestação dos Serviços e Produtos indicados no presente contrato, de modo a constituir a única e total contraprestação a ser paga pela Administração contratante;

2.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Pitangueiras, relativo ao exercício financeiro de 2023, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

66 – 3.3.90.40.00 04.122.0004.2.401 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO – 01.110.0000 – GERAL

03.00.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. MUNICIPAIS

03.01.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUBL. MUNICIPAIS

03.01.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

402 – 3.3.90.40.00 09.122.0013.2.055 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS

VÍNCULO – 04.600.0000 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

-RPPS

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1. O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da respectiva formalização, ou seja, com início em 15/05/2023 e seu término em 14/05/2024, a vigência contratual poderá ser prorrogada a critério exclusivo da Secretaria requisitante;

3.2. A Conversão / Implantação objeto desta licitação deverão ter início no prazo não superior a **05 (cinco) dias corridos** contados do recebimento pela Contratada da **Autorização para Execução dos Serviços** que será expedida pela Secretaria Requisitante o prazo final de Conversão / Implantação será de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data de início da Conversão / Implantação. O prazo para a execução dos Serviços terá duração de 12 (doze) meses a contar do final da Conversão / Implantação.

3.3. Local de Execução dos Serviços: Os Serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** nos locais determinados pela Secretaria Requisitante em Pitangueiras/SP.



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

3.3.1. A empresa **CONTRATADA** é responsável integralmente por todos os trâmites para a Execução dos Serviços, em endereço indicado pela Secretaria Requisitante no Município de Pitangueiras/SP.

3.4. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** que os Serviços atendam as exigências mínimas contidas no Anexo I do Edital, podendo assim, ser solicitada a substituição em caso contrário.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

4.1. Os pagamentos serão realizados com base nos Serviços efetivamente Prestados, no prazo estabelecido na fatura. As faturas de cada serviço devem ser encaminhadas via papel, individualizada por ponto de Internet, com valor total e o respectivo descritivo;

4.2. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável durante toda a vigência do presente contrato.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme PROTOCOLO ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009 e AJUSTE SINIEF 07/05.

4.5. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, constituirá na rescisão contratual, conforme disposição do art. 78, XV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA CAUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A empresa a que vier a ser adjudicado o objeto da presente licitação deverá apresentar, **na data de assinatura do contrato**, garantia para assegurar o cumprimento das exigências contratuais, equivalente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas formas previstas na Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações.

5.2. A garantia deverá ser mantida atualizada durante toda a vigência do contrato.

5.3. A garantia será devolvida no final da execução contratual, descontadas eventuais multas ou outros débitos pendentes junto à Prefeitura.

5.4. Este contrato está condicionado à apresentação da Garantia Contratual (caução), que não sendo efetivada na data da assinatura do contrato perderá o direito de contratar com esta Prefeitura e incorrerá sobre a mesma, as sanções expressas à cláusula décima primeira do edital, especialmente aquelas descritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, com a aplicação de multa no percentual de 30% do valor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. A contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.1.1. Além do descredenciamento, o convocado que desrespeitar o item acima incorrerá em multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta;

6.2. Pelo atraso na entrega dos Serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) Serviços executados em atraso.

6.3. A recusa em cumprir com a entrega do objeto é equívale a inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 30% (trinta) sobre o valor global da proposta adjudicada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração contratante, com as conseqüências previstas na cláusula das penalidades e Lei 8.666/93.

7.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente contrato vincula-se para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital regulador da contratação, bem como aos termos da proposta adjudicada da Contratada, cujos termos integram o presente instrumento contratual como se aqui estivessem transcritos;

8.2. A presente contratação regula-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

8.3. É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, inc. XIII da lei 8666/93, sob pena de rescisão contratual nos termos do art. 78, Inc. I da Lei nº 8.666/93.



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

8.4. É vedada a prorrogação da jornada de trabalho dos colaboradores da contratada em desconformidade com as normas trabalhistas de duração do trabalho.

8.5. O descumprimento das normas trabalhistas de duração do trabalho implicará na comunicação da ocorrência ao Ministério Público do Trabalho, além de sujeitar a contratada às penalidades disciplinadas na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA NONA – DOS GESTORES

9.1. Serão Gestores do Contrato o **Sr. João Marcos Constantino**, CPF 415.858.708-54, Secretário Municipal de Administração e como suplente o **Sr. Gustavo Aparecido de Gáspari**, CPF 267.235.048-52, Analista de Sistemas, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos dos arts. 10º e 11º do Decreto Federal nº 9.507/2018, aplicável na esfera municipal, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

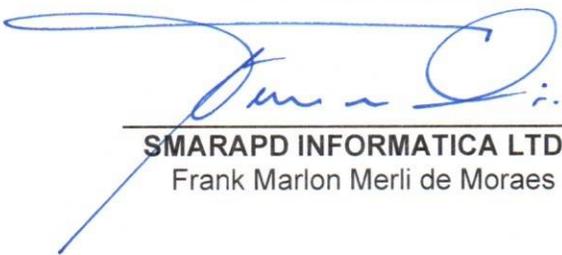
10.1. O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Pitangueiras, SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias**, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pitangueiras, 15 de maio de 2023



Município de Pitangueiras - SP
Marcos Aurélio Soriano



SMARAPD INFORMATICA LTDA
Frank Marlon Merli de Moraes



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Parte integrante do Contrato)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CONTRATADO: **SMARAPD INFORMATICA LTDA**

PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO INFORMATIZADA EM GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pitangueiras, 15 de maio de 2023



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Aurélio Soriano

Cargo: Prefeito

CPF: 062.627.998-42 RG: 17.886.837-1

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcos Aurélio Soriano

Cargo: Prefeito

CPF: 062.627.998-42 RG: 17.886.837-1

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PREFEITO

Nome: Marcos Aurélio Soriano

Cargo: Prefeito

CPF: 062.627.998-42 RG: 17.886.837-1

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Frank Marlon Merli de Moraes

Cargo: diretor

CPF: 183.200.568-29

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Aurélio Soriano

Cargo: Prefeito

CPF: 062.627.998-42 RG: 17.886.837-1

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: João Marcos Constantino

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 415.858.708-54,

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Gustavo Aparecido de Gáspari

Cargo: Analista de sistemas

CPF: 267.235.048-52

Assinatura: _____



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Notas de Reserva/Disponibilidade Orçamentária

Nome: Mateus Aparecido Cerissa

Cargo: Secretário Municipal de Fazenda

CPF: 136.764.518-21

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento e análise prévia sobre o processado

Nome: Tiago Fernando Fontes

Cargo: Controlador Interno

CPF: 357.230.118-12

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de parecer jurídico sobre as minutas do Contrato

Nome: Erika Pedrosa Padilha Silvério

Cargo: Procuradora Geral

CPF: 219.492.518-02

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro da Sessão

Nome: Marcelo Fonzar Desie

Cargo: Membro da Comissão de Licitações

CPF: 108.924.908-02

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Redator do Contrato

Nome: Desirée Leal Colozi dos Reis

Cargo: Membro da Comissão de Licitações

CPF: 398.372.178-80

Assinatura: _____



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (parte integrante do contrato)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ Nº: 45.370.707/0001-28

CONTRATADA: SMARAPD INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº: 50.735.505/0001-72

CONTRATO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023

VIGÊNCIA: 15/05/2023 a 14/05/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO INFORMATIZADA EM GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO

VALOR (R\$): 526.700,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Pitangueiras, 15 de maio de 2023



MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Marcos Aurélio Soriano - Prefeito

